

EXERCÍCIO 2020

# RELATÓRIO ANUAL

---

SPE 3R Petroleum S.A.  
2ª Emissão de Debêntures



*Trustee DTVM*

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS .....	8
EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19 .....	8
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	9
DECLARAÇÃO.....	9

## EMISSORA

**Denominação Comercial:** SPE 3R PETROLEUM S.A.

**CNPJ:** 33.443.860/0001-59

**Categoria de registro:** Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

2ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

SP3R12

**Código ISIN:**

BRSP3RDBS003

**Escriturador:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Liquidante:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco BTG

**Data de Emissão:**

27 de abril de 2020

**Data de Vencimento:**

27 de maio de 2025

**Quantidade de Debêntures:**

708.071 (setecentas e oito mil e setenta e uma)

**Número de Séries:**

Única

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 708.071.000,00 (setecentos e oito milhões e setenta e um mil reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 1.000,00 (mil real)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Real

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo valor da cotação da taxa de câmbio de fechamento, para venda, do dólar norte-americano, divulgada pelo BACEN

**Pagamento da Atualização:**

Data de Pagamento da Atualização
27/06/2022
27/07/2022
27/08/2022
27/09/2022
27/10/2022
27/11/2022
27/12/2022
27/01/2023
27/02/2023
27/03/2023
27/04/2023
27/05/2023
27/06/2023
27/07/2023
27/08/2023
27/09/2023
27/10/2023
27/11/2023
27/12/2023
27/01/2024
27/02/2024
27/03/2024
27/04/2024
27/05/2024
27/06/2024
27/07/2024
27/08/2024
27/09/2024
27/10/2024
27/11/2024
27/12/2024
27/01/2025
27/02/2025
27/03/2025
27/04/2025
27/05/2025

**Remuneração:**

15,00% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de emissão

**Pagamento da Remuneração:**

<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>
27/07/2020
27/11/2020
27/02/2021
27/05/2021
27/08/2021
27/11/2021
27/02/2022
27/05/2022
27/06/2022
27/07/2022
27/08/2022
27/09/2022
27/10/2022
27/11/2022
27/12/2022
27/01/2023
27/02/2023
27/03/2023
27/04/2023
27/05/2023
27/06/2023
27/07/2023
27/08/2023
27/09/2023
27/10/2023
27/11/2023
27/12/2023
27/01/2024
27/02/2024
27/03/2024
27/04/2024
27/05/2024
27/06/2024
27/07/2024
27/08/2024
27/09/2024
27/10/2024
27/11/2024
27/12/2024
27/01/2025
27/02/2025
27/03/2025
27/04/2025
27/05/2025

**Amortização:**

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário</b>
27/06/2022	2,7778%
27/07/2022	2,8571%
27/08/2022	2,9412%
27/09/2022	3,0303%
27/10/2022	3,1250%
27/11/2022	3,2258%

27/12/2022	3,3333%
27/01/2023	3,4483%
27/02/2023	3,5714%
27/03/2023	3,7037%
27/04/2023	3,8462%
27/05/2023	4,0000%
27/06/2023	4,1667%
27/07/2023	4,3478%
27/08/2023	4,5455%
27/09/2023	4,7619%
27/10/2023	5,0000%
27/11/2023	5,2632%
27/12/2023	5,5556%
27/01/2024	5,8824%
27/02/2024	6,2500%
27/03/2024	6,6667%
27/04/2024	7,1429%
27/05/2024	7,6923%
27/06/2024	8,3333%
27/07/2024	9,0909%
27/08/2024	10,0000%
27/09/2024	11,1111%
27/10/2024	12,5000%
27/11/2024	14,2857%
27/12/2024	16,6667%
27/01/2025	20,0000%
27/02/2025	25,0000%
27/03/2025	33,3333%
27/04/2025	50,0000%
27/05/2025	100,0000%

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

A qualquer tempo, a partir de 27 de maio de 2022

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado 19 de outubro de 2020 e 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 18 de dezembro de 2020. Veja na íntegra:

[2º ADITAMENTO](#)

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram integralmente utilizados para: (a) composição do valor necessário para satisfação das condições de pagamento dispostas no “Contrato de Compra e Venda entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás and SPE 3R Petroleum S.A. Relativo ao Polo Macau” (“Purchase and Sale Agreement between Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras and SPE 3R Petroleum S.A. with respect to Macau Cluster”) datado de 9 de agosto de 2019, para fins de aquisição das concessões para operar o cluster de Macau (“Aquisição” e “Projeto”, respectivamente); e (b) pagamento do comissionamento devido ao Coordenador Líder nos termos do Contrato de Colocação; e (c) o saldo remanescente em investimento no Projeto e financiamento do nosso capital de giro.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Em 24.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) permissão para que, em caráter excepcional, o modelo de Notificação constante do Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária” seja substituído pelos modelos de

Autorização de Cessão Fiduciária, Em Garantia, de Direitos Creditórios” aprovados pela Devedora dos Recebíveis, constantes do Anexo I à ata, exclusivamente para cada um dos Contratos O&G Cedidos atualmente descritos no Anexo II.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, quais sejam, (a) Contrato de Compra e Venda de Gás Natural entre Petróleo Brasileiro S.A. e SPE 3R Petroleum S.A. - Polo Macau assinado em 9 agosto de 2019; (b) Contrato de Compra e Venda de Gás Natural entre Petróleo Brasileiro S.A. e SPE 3R Petroleum S.A. - Campo de Sanhaçu assinado em 9 agosto de 2019; (c) Contrato para Compra e Venda do Petróleo Oriundo do Polo Macau, localizado no Estado do Rio Grande do Norte - entre Petróleo Brasileiro S.A. e SPE 3R Petroleum S.A. - Polo Macau assinado em 9 de agosto de 2019; (d) Contrato para Compra e Venda do Petróleo Oriundo do Campo de Sanhaçu, localizado no Estado do Rio Grande do Norte - entre Petróleo Brasileiro S.A. e SPE 3R Petroleum S.A. - Campo de Sanhaçu assinado em 9 de agosto de 2019; e (e) Contrato de Participação no Descomissionamento de Poços celebrado entre Petróleo Brasileiro S/A e SPE 3R Petroleum S.A. assinado em 9 de agosto de 2019; (ii) a não declaração de vencimento antecipado não automático em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, pela Emissora, da obrigação de entregar ao Agente Fiduciário a Notificação devidamente assinada pela Devedora dos Recebíveis, no prazo previsto na Cláusula 4.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, em razão da recusa da Devedora dos Recebíveis em assinar a Notificação nos termos do Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a concessão à Emissora do prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da formalização da presente assembleia, para entrega, ao Agente Fiduciário, da Notificação devidamente assinada pela Devedora dos Recebíveis, nos modelos constantes do Anexo I à presente ata; (iv) a não declaração de vencimento antecipado não automático em razão do descumprimento, pela Emissora, do Fluxo Mínimo Mensal e do Fluxo Mínimo Bimestral (quando aplicável) previstos no Contrato de Cessão Fiduciária nas seguintes Datas de Verificação: 30 de junho de 2020 e 15 de julho de 2020; e (v) a suspensão da eficácia das Cláusulas 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária exclusivamente durante o período compreendido entre a data de assinatura do referido contrato e 15 de julho de 2020 (inclusive). Veja na íntegra:

### [AGD 24.07.2020](#)

Em 07.08.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a celebração do primeiro aditamento a ambos os Contratos de Óleo, para fins de formalização das novas condições comerciais a serem aplicadas aos Contratos de Óleo pelo período de 1 (um) ano a partir de 31 de julho de 2020, conforme previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta dos Contratos de Óleo, nos termos das minutas de primeiro aditamento entregues nesta ao Agente Fiduciário e ao Debenturista. A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário e ao Debenturista, por e-mail, uma cópia dos referidos aditamentos devidamente assinados por todas as partes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da finalização das respectivas assinaturas. Veja na íntegra:

### [AGD 07.08.2020](#)

Em 31.08.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a não decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures emitidas no âmbito da “Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da SPE 3R Petroleum S.A.”, celebrada em 27 de abril de 2020 (“Escritura de Emissão”) em decorrência da Reorganização Societária, nos termos da cláusula 6.1.1, alínea “f” da Escritura de Emissão. Após a Reorganização Societária (conforme definido abaixo) e o IPO 3R, o organograma societário da Emissora passará a ser o constante do Anexo I à presente ata; (ii) a não decretação de vencimento antecipado não automático, conforme os termos da alínea “m” da cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, motivado pela mudança do controle acionário direto da Emissora, em decorrência da Reorganização Societária; (iii) a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equity para refletir a inclusão da 3R OG como fiduciante, tendo em vista a Incorporação da 3R Petroleum, e, se aplicável, a exclusão da DBO (conforme definido abaixo) como parte do referido contrato, tendo em vista a Reorganização Societária, sendo certo que o Contrato de Alienação Fiduciária de Equity sempre terá como objeto da garantia 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora; (iii) a não decretação do vencimento antecipado automático, conforme os termos da alínea “f” da cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, em decorrência da (a) realização do registro de companhia aberta da 3R OG perante a CVM e (b) efetiva abertura do capital da 3R OG com negociação de valores mobiliários na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), exclusivamente mediante ingresso da 3R OG no segmento de listagem Novo Mercado, devendo a 3R OG respeitar todas as disposições aplicáveis do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, incluindo especialmente, mas sem limitação, às disposições sobre governança corporativa e manutenção da liquidez das ações (“IPO 3R”), de forma que, após a Reorganização Societária e o IPO 3R, o organograma societário da Emissora passará a ser o constante do Anexo I à ata; (iv) a autorização de revogação, pela Emissora, da Política de Remuneração do Management e Transações com Partes Relacionadas, datada de 06 de agosto de 2019 (“Política de Remuneração do Management e Transações com Partes Relacionadas”), de forma que a referida política não integrará mais a definição do termo “Políticas Internas da Emissora” na Escritura de Emissão; (v) a aprovação de alteração do estatuto social da Emissora, nos termos da minuta presente na forma do Anexo III à presente ata, de forma que tal alteração não implicará na ocorrência de um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão por descumprimento ao disposto na alínea “xi” da Cláusula 4.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Equity, e, conseqüentemente, não ensejará a decretação do vencimento antecipado não automático das Debêntures, sendo certo, entretanto, que em caso de conflito entre o disposto no estatuto social alterado e o disposto na Escritura de Emissão em relação a qualquer matéria que não seja objeto de consentimento expresso dos Debenturistas, o disposto na Escritura de Emissão deverá prevalecer; (vi) a aprovação de alteração (a) do cronograma de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecido na cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão, (b) das Datas de Amortização, conforme cronograma

constante da cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, e (c) da Data de Vencimento, de 27 de abril de 2025 para 27 de maio de 2025, de forma que, os referidos novos cronogramas de pagamento da Remuneração e Datas de Amortização passarão a vigorar nos termos do Anexo II à ata; (vii) a aprovação da alteração da data a partir da qual a Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo e a Amortização Extraordinária Facultativa, de forma que, os referidos resgate e amortização somente poderão ser realizados pela Emissora a partir de 27 de maio de 2022 (inclusive); (viii) a aprovação de alteração da alínea “i” da cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, para permitir que a Emissora possa, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, realizar quaisquer mútuos ou empréstimos, na qualidade de credora ou devedora, com quaisquer partes relacionadas da Emissora, sendo o valor agregado do(s) saldo(s) devedor(es) de tal(is) mútuo(s) limitado a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures; (ix) autorização para que, após o IPO 3R, o controle da 3R OG passe a ser difuso, na forma das regulamentações da CVM e da B3, de forma que tal evento não implicará na decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme os termos da alínea “m” da cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; e (x) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários de forma a refletir as aprovações dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equity e aos demais Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 31.08.2020](#)

Em 02.09.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) celebração dos Aditamentos, que têm por objeto a inclusão do item 12.1.4 no Contrato de Gás Macau e no Contrato de Gás Sanhaçu, de forma a incluir a possibilidade de resilição unilateral dos referidos contratos pela Emissora, nos termos das minutas entregues nesta data ao Agente Fiduciário e ao Debenturista. A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário e ao Debenturista, por e-mail, uma cópia dos Aditamentos devidamente assinados por todas as partes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da finalização das respectivas assinaturas. Veja na íntegra:

[AGD 02.09.2020](#)

Em 25.09.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a anuência prévia e a consequente não decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos de sua cláusula 6.1.2, alínea “l”, em decorrência da inobservância da Política de Hedge pela Emissora pelo Período de Waiver, desde que observada a Condição. Para os fins desta deliberação, o Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora, por e-mail, (i) declaração de que a Emissora está cumprindo a Condição, e/ou (ii) a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento da Condição, se razoavelmente necessário. Referida solicitação do Agente Fiduciário deverá ser respondida pela Emissora, por e-mail, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento. Veja na íntegra:

[AGD 25.09.2020](#)

Em 07.04.2021 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a ratificação da prorrogação do prazo para entrega pela Emissora, até o dia 10 de maio de 2021 (a) das DFs 2020; e (ii) da apuração e memória de cálculo preparada pela Emissora com relação ao Índice Financeiro. Veja na íntegra:

[AGD 07.04.2021](#)

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES 1**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$ 953,64165000	R\$ 13,50992369	R\$ 967,15157369	R\$ 684.811.981,93

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
708.071			708.071

**EVENTOS REALIZADOS 2020**

Data	Evento	Valor Unitário
27/07/2020	Remuneração	R\$ 35,95355166
27/11/2020	Remuneração	R\$ 50,34764125

No exercício de 2020 não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e repactuação.

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2020 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 05.06.2020 foi realizada AGE em que foi deliberada e aprovada, entre outros pontos: (i) a alteração do endereço da sede da Emissora para Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP: 22250-180, Rio de Janeiro/RJ; e (ii) o aumento do capital social da Emissora para R\$ 239.390.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e trezentos e noventa mil reais).

Em 23.07.2020 foi realizada AGE em que foi deliberada e aprovada: (i) o aumento do capital social da Emissora no valor total de R\$ 27.160.000,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta mil reais).

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2020	<a href="#">DFP</a>
------	---------------------

## ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão.

## EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

*“(...)Mesmo com o cenário atípico e desafiador ocasionado pela pandemia do COVID-19, não houve impactos relevantes nas operações.(...)”*

## GARANTIA

(a) Alienação fiduciária da totalidade de ações de emissão da Emissora e todos os direitos patrimoniais, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às ações, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora, devidamente constituída por meio do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, registrado nos RTDs de RJ, SP e SC;

(b) Cessão fiduciária sobre todos os direitos emergentes da Concessão, incluindo o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a ser tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção, revogação ou modificação da Concessão, devidamente constituída por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças, registrado nos RTDs de S. Paulo e São José dos Campos; e

(c) Cessão condicional sobre os contratos da Concessão, incluindo contratos presentes ou futuros, bem como das respectivas garantias de execução previstas em cada um dos referidos contratos da Concessão, assim como de eventuais multas que venham a ser recebidas no âmbito destes contratos, por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Condicional de Contratos, de Garantias de Execução e Outras Avenças.

#### Conta Vinculada

Foi dado em garantia a Conta Vinculada do Projeto, sendo que sempre nos dias 15 (quinze), ou no dia útil imediatamente subsequente, e no último dia útil de cada mês, deverá ser observado, nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a cada data de verificação, a circulação de no mínimo US\$4.300.000,00 na Conta Vinculada do Projeto, utilizando-se a taxa de câmbio de fechamento, para venda, do dólar norte-americano, divulgada pela BACEN em seu website no dia útil imediatamente anterior à data de verificação. Segue, abaixo, o demonstrativo da garantia em 2020.

Data de Verificação	Valor Circulado em Conta	Taxa de Câmbio	Fluxo Mínimo Mensal (Tx. Câmbio x US\$4.300.000,00)
31/07/2020	R\$ 24.736.306,40	5,1837	R\$ 22.289.910,00
17/08/2020	R\$ 24.736.306,40	5,3852	R\$ 23.156.360,00
31/08/2020	R\$ 30.985.856,87	5,4679	R\$ 23.511.970,00
15/09/2020	R\$ 31.611.048,68	5,2984	R\$ 22.783.120,00
30/09/2020	R\$ 36.025.377,76	5,6528	R\$ 24.307.040,00
15/10/2020	R\$ 35.912.853,48	5,5675	R\$ 23.940.250,00
30/10/2020	R\$ 31.554.629,60	5,7803	R\$ 24.855.290,00
16/11/2020	R\$ 32.394.829,18	5,4854	R\$ 23.587.220,00
30/11/2020	R\$ 31.218.397,43	5,3494	R\$ 23.002.420,00
15/12/2020	R\$ 30.736.796,82	5,0578	R\$ 21.748.540,00
31/12/2020	R\$ 32.934.900,95	5,1967	R\$ 22.345.810,00

## FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*